

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
DECANATO DE EXTENSÃO – DEX
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL - DDIS**

**EDITAL DEX Nº 06/2026 – REDE DE POLOS DE EXTENSÃO - REPE
“APRENDER NO ENCONTRO E TRANSFORMAR NO COLETIVO”**

O Decanato de Extensão – DEX torna público, no âmbito da comunidade acadêmica da Universidade de Brasília (UnB), o **Editai DEX nº 06/2026 – REDE DE POLOS DE EXTENSÃO REPE** para fomento às atividades de extensão nos Polos que constituem a REPE, instituída por meio da Resolução da Câmara de Extensão - CEX nº 01/2023.

Será concedido neste Edital o financiamento de até 65 projetos e 7 Subprogramas referentes aos Polos da REPE, conforme as linhas temáticas indicadas no item 8.1 e as áreas de abrangência indicadas no Anexo I. Será realizado o pagamento através de auxílio pesquisador e bolsas de extensão com vigência de até 8 (oito) meses (maio a dezembro), pagas com recursos do orçamento da Universidade de Brasília. As bolsas e auxílios da REPE em 2026 totalizam o valor de R\$ 1.861.600,00 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

1. OBJETIVOS DO EDITAL

1.1 O edital apresenta como objetivos:

- I. Apoiar, no âmbito da UnB, a proposição de projetos de extensão articulados entre si que promovam o desenvolvimento e a integração social entre a academia e as comunidades da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico do DF e Entorno (RIDE), priorizando comunidades em situação de vulnerabilidade;
- II. Fomentar, pela Extensão, processos de formação e práticas interativas de natureza crítico-social, voltadas à democratização, com inclusão social e justiça socioambiental;
- III. Fomentar a articulação social, comunitária e territorial em perspectiva inclusiva, buscando efetivar o papel social da universidade;
- IV. Estimular a realização de Fóruns, reuniões e eventos na região de cada Polo, de modo articulado, visando ao desenvolvimento e à integração social das ações de extensão;
- V. Fomentar nos projetos de extensão a interdisciplinaridade, o diálogo entre saberes, a efetivação de parcerias com impacto social e a sustentabilidade das ações implementadas;
- VI. Contribuir para a consolidação da inserção curricular da extensão na UnB.

1.2. Os objetivos e o escopo da REPE estão apresentados no Anexo I deste edital.

1.3 O edital contempla 146 (cento e quarenta e seis) bolsas de extensão discentes, com vigência de até 8 (oito) meses (maio a dezembro de 2026), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais; e 72 (setenta e duas) bolsas de extensão de auxílio pesquisador para docentes ou técnicos membros da equipe executora do projeto, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais, observando os projetos temáticos e os subprogramas da REPE, prioritariamente distribuídas da seguinte forma:

Polo	Bolsas	Auxílio pesquisador
Ceilândia	32	16
Paranoá	22	11
Recanto das Emas	22	11
Planaltina	12	06
Setor Comercial Sul - SCS	12	06
Chapada dos Veadeiros	12	06
Kalunga	12	06
Coordenação REPE	02	00

Parágrafo Único. Considerando o Artigo 10 da Resolução CAD 0003/2018, a função de coordenador(a) e/ou gestor de projeto de qualquer natureza não será remunerada. O coordenador (a) e/ou gestor poderá compor a equipe de execução do projeto e, nessa condição, receber benefício financeiro.

1.4 Serão concedidas: 02 (duas) bolsas para estudantes por projeto contemplado; 02 (duas) bolsas para estudantes, por polo, para apoio à coordenação do polo; 02 (duas) bolsas para estudantes para apoio à coordenação do Programa REPE; 1 (um) auxílio financeiro para professor ou técnico eleito, membro da equipe executora de projeto, por polo visando a execução da articulação do polo; 01 (um) auxílio ao pesquisador por professor ou técnico membro de equipe, para cada projeto aprovado; 01 (um) aporte de R\$ 30.000,00 para polos consolidados, visando a realização do Fórum Local da REPE e participação na 26ª SEMUNI; 01 aporte único de R\$ 15.000,00 para polos estabelecidos em 2025, para apoio à realização do Fórum Local da REPE e participação na 26ª SEMUNI. Os aportes deverão ser gerenciados pela pessoa eleita para a articulação do Polo, conforme o cronograma deste edital.

2. PÚBLICO DE INTERESSE

2.1 Docentes e/ou técnicos(a)-administrativo com interesse em coordenar projetos de extensão da Universidade de Brasília voltados à atuação na Rede de Polos da Universidade de Brasília.

2.2 Discentes regularmente matriculados em curso de graduação na Universidade de Brasília com interesse em atuar em projetos de extensão na condição de discente extensionista bolsista. O(a) discente deverá ficar atento às etapas subsequentes, mediante a seleção de projetos, para se inscrever na concorrência por bolsas no SIGAA nos projetos de extensão contemplados com bolsas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Quanto ao projeto de extensão:

3.1.1 O(A) Proponente deverá **incluir adequadamente seu projeto** no âmbito do Formulário de Inscrição, no link [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DEX No 6/2026 - Rede de Polos de Extensão da UnB – Preencher o formulário](#)

3.1.2 O projeto deverá **necessariamente atuar nas áreas de abrangência da REPE** e apresentar cronograma das atividades que ocorrerão *in loco* no território.

3.1.3. Cada projeto deverá apresentar propostas de atividades de extensão vinculadas a uma linha

de atuação descrita no item 8 deste Edital, **sendo permitido no máximo dois projetos por Coordenador(a).**

3.1.5 Os projetos **deverão desenvolver ações de divulgação e informações sobre as ações em andamento para a comunidade.**

3.1.6 Os projetos com participação da comunidade **devem, preferencialmente, ofertar ações no período não comercial e em finais de semana.**

3.2 Quanto ao(à) proponente e à equipe:

3.2.1 O(A) Proponente deve atender, cumulativa e obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- I. Ser docente ou técnico(a) do quadro permanente com nível superior em efetivo exercício na UnB, de acordo com o Decreto nº 7.416/2010 e a Resolução CEX 01/2023;
- II. Ser o(a) coordenador(a) do projeto;
- III. Estar adimplente junto ao DEX em relação a projetos sob sua coordenação.

3.2.2 Cada projeto submetido no âmbito deste Edital deverá indicar, obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um(a)) Coordenador(a) Geral e 01 (um(a)) Coordenador(a) Adjunto(a), ambos formalmente designados na proposta.

§1º O(A) Coordenador(a) Adjunto(a) deverá ser servidor técnico ou docente da UnB, atuar de forma articulada com o(a) Coordenador(a) Geral e assumir integralmente as responsabilidades acadêmicas, administrativas e institucionais do projeto em casos de afastamento, impedimento ou ausência do(a) titular.

§2º Em atendimento ao disposto na Resolução CEX nº 01/2023, nos casos em que o projeto for coordenado por Técnico(a) Administrativo(a) em Educação, deverá haver, obrigatoriamente, um(a) docente do quadro permanente da Universidade atuando como Coordenador(a) Adjunto(a).

§3º A ausência de indicação de Coordenador(a) Adjunto(a) implicará na inabilitação da proposta.

3.2.3 Em conformidade com o Decreto nº. 7.416/2010, não poderão solicitar bolsas de extensão: professores(as) aposentados(as), voluntários(as), temporários(as), substitutos(as), visitantes e pesquisadores(as) associados(as).

3.2.4 Não podem ter pendências junto ao DEX, relacionadas às atividades de extensão sob sua coordenação, nomeadamente, relatórios e prestação de contas pendentes de aprovação.

3.2.5 O (a) proponente que tenha efetivado a submissão do(s) relatório(s) finais de projetos de extensão pendentes no SIGAA até a data-limite 06/05/2026, conforme cronograma do Edital REPE 2026, terá seu relatório avaliado pela equipe técnica da DTE respeitando-se a ordem cronológica de submissão.

3.2.6 Caso o coordenador de extensão não aprove o relatório até a data indicada no item 16 – CRONOGRAMA GERAL, excepcionalmente, o DEX poderá proceder à aprovação das ações, mediante solicitação do proponente que possua pendência de relatório.

3.3. PROPONENTES COORDENADORES DE PROJETOS VIGENTES REPE 2025

3.3.1 Coordenadores de projetos do Edital REPE 2025 que estiverem com seus projetos em fase de prorrogação podem participar deste edital.

3.3.2 No caso de projeto no mesmo polo, a apresentação do cronograma, desde o formulário de inscrição, deverá observar a inclusão do projeto a partir de Julho de 2026.

3.3.3 Para que haja a devida transição entre planos de trabalho e relatórios no SIGAA, coordenadores que contam com projetos vigentes em fase de prorrogação, se aprovados, serão incluídos no Programa REPE 2026 em Julho.

3.3.4 A inscrição de projetos de proponentes com projetos vigentes na REPE no SIGAA e no SEI observa o cronograma indicado no item 16 deste edital.

3.3.5 Não há possibilidade de coordenação de mais de dois projetos temáticos no Programa REPE, considerando-se os Editais 2025 e Edital 2026

4. DA SUBMISSÃO E CADASTRO DO PROJETO

4.1 Para concorrer às bolsas, os(as) proponentes de projetos de extensão deverão efetuar a inscrição no Formulário Office disponível em [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL DEX No 6/2026 - Rede de Polos de Extensão da UnB – Preencher o formulário](#) não sendo necessário efetuar o cadastro da ação no SIGAA e a vinculação ao edital nesta primeira etapa de submissão para concorrer às bolsas.

4.2 O registro da proposta de extensão no SIGAA será obrigatório apenas para os projetos que constarem no resultado final com “status aprovado”. Os registros dos projetos contemplados com bolsas deverão ser realizados nos prazos estabelecidos no edital no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA <https://sig.unb.br/sigaa>.

4.3 As instruções sobre o preenchimento no SIGAA encontram-se no Anexo III deste edital.

4.4. O DEX não se responsabiliza por submissão não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados. Recomendamos que a submissão de propostas seja realizada com a devida antecipação.

4.5 Orientações quanto ao cadastramento de atividades no SIGAA poderão ser obtidas junto à DTE/DEX, pelo e-mail dtedex@unb.br.

5. DA CONCESSÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

5.1 Poderá concorrer às bolsas, o projeto submetido que atenda aos requisitos previstos no item 3 deste edital.

5.2 Serão concedidas até **2 (duas) bolsas de extensão por projeto** selecionado no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**, pelo período de até oito meses, com vigência prevista a partir de maio de **2026** e término em dezembro de **2026**.

5.2.1 A limitação na distribuição de bolsas não impede a participação dos(as) estudantes em projetos como extensionista não-bolsista.

5.2.2 A responsabilidade pelo envio do termo de compromisso do bolsista é compartilhada entre o docente e o discente.

5.2.3 Caso o termo não seja enviado pelo docente no prazo previsto pelo edital, será gerado o impedimento do pagamento da primeira parcela de bolsa do projeto.

5.3 A seleção dos bolsistas deverá ser realizada pelo(a) Proponente(a), mediante processo de seleção público, observando a Resolução DEX 02/2018 e a Resolução CAD 03/2018 acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas.

5.4 Poderá concorrer à bolsa de extensão o(a) **estudante de graduação** regularmente matriculado(a) em curso de Graduação da UnB e que cumpra **cumulativamente** as seguintes condições:

I. Ser indicado(a) pelo(a) proponente(a) do Projeto de Extensão, mediante processo público de seleção, observando a Resolução DEX 02/2018 e a Resolução CAD 003/2018 acerca dos critérios de escolha dos bolsistas;

II. Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do projeto ao qual se vincula;

III. Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação, as atividades junto à comunidade e as atividades no espaço físico sede do Polo;

Parágrafo único. O Bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais;

IV. Não receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.) durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;

VI. Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em ações vinculadas ao Decanato de Extensão.

5.5 No caso da necessidade de substituição ou desligamento de bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar via SEI (para DEX/DTE/SEC) o Formulário de Substituição/Desligamento de bolsista. A substituição deverá também ser registrada no SIGAA;

5.5.1 Substituições devem ser comunicadas entre os dias 20 e 30 de cada mês. O(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e sua substituição se dará no mês posterior.

5.5.2 Após 31/10/2026 não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desligamento de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.

5.6 A Bolsa de Extensão será interrompida:

- I. Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
- II. Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da Instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- III. Em decorrência do não atendimento das determinações deste Edital;

- IV. Por iniciativa própria do(a) bolsista, mediante prévia comunicação ao(à) coordenador(a) e envio, pelo SIGAA, de relatório das atividades realizadas;
- V. Por solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, mediante justificativa.
- VI. Em caso de não participação em um dos seguintes eventos: Semana Universitária (programação da REPE e do Encontro de Estudantes Extensionistas); Fórum Local da REPE e Fórum Geral da REPE.

Parágrafo único. Para os casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico ao Coordenador(a) da ação de extensão.

5.7 Demais informações acerca do pagamento de bolsas poderão ser solicitadas ao DEX, através do e-mail dtedex@unb.br.

6. DAS HORAS EM EXTENSÃO

6.1 A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar, mediante o cumprimento da Resolução CEX 127/2024.

7. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

7.1 No caso de o projeto aprovado não realizar a execução das suas atividades previstas ou não mais haver o interesse em participar deste edital, o(a) coordenador(a) do projeto deverá formalizar e assinar a desistência, via SEI (para DEX/DTE/SEC), indicando a justificativa. Caso já tenha iniciado a ação de extensão, é necessário preencher o campo Relatório Final das Atividades dentro do SIGAA. O coordenador do projeto deverá promover o ressarcimento à UnB no caso de eventuais pagamentos de indevidas bolsas, aplicação irregular dos recursos, não utilização dos recursos do projeto, etc.

Parágrafo Único. Na desistência de um projeto, o próximo projeto no Cadastro Reserva terá direito às bolsas de extensão mensais relativas ao período restante dentro da vigência deste Edital.

7.2 No que tange aos bolsistas discentes:

7.2.1 No caso de desistência do discente, o(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via SIGAA, o Relatório das Atividades do(a) estudante.

7.2.2 Em caso de formatura, conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação, será interrompida a bolsa de extensão.

8. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO E DEMANDAS TERRITORIAIS

8.1 Este edital é orientado por demandas comunitárias à UnB, considera as orientações gerais do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UnB e, principalmente, os Fóruns da REPE realizados entre outubro de 2025 e Janeiro de 2026. O edital dispõe das seguintes linhas temáticas, que podem ser articuladas interdisciplinar e transversalmente:

- **Direitos Humanos, Cidadania e Justiça:** Redes de Proteção contra a Violência de Gênero; Igualdade Racial; Segurança Alimentar e Nutricional; Promoção da Cidadania; Valorização da Diversidade e Enfrentamento a Preconceitos; Defesa da Integralidade de Direitos; Dignidade de

Pessoas em Situação de Rua; Comunicação; Reconhecimento, Titulação e Segurança Jurídica de Territórios Quilombolas e Indígenas.

- **Desenvolvimento Comunitário e Ação Coletiva:** Inclusão Produtiva; Empreendedorismo; Economia Solidária; Economia Criativa; Turismo de Base Comunitária; Direito ao Lazer; Articulação Social; Apoio ao Desenvolvimento Institucional de Organizações da Sociedade Civil.
- **Justiça Socioambiental:** Agroecologia; Sustentabilidade; Conservação Ambiental; Água e Gestão de Resíduos.
- **Educação:** Integração Universidade-Escola; Ações Intergeracionais; Extensão em Participação Social; Educação Popular; Ações voltadas à Educação Básica; Combate à desinformação; Ciência e Tecnologia; Intercâmbio de Saberes Tradicionais e Acadêmicos; Cursinhos Populares.
- **Cultura e Arte:** Memória e Patrimônio; Ancestralidade e Saberes Tradicionais; Expressões Plásticas, Audiovisuais, Musicais e Literárias.
- **Infraestrutura, Território e Habitação:** Planejamento Territorial; Mobilidade Urbana e Transporte; Saneamento; Arquitetura Social e Vernacular; Regularização Fundiária e Gestão de Territórios Tradicionais.
- **Saúde e Qualidade de Vida:** Promoção da Saúde; Práticas Integrativas e Complementares em Saúde; Interlocução entre abordagens tradicionais e convencionais de saúde; Esporte e Qualidade de Vida; Saúde Mental; Odontologia; Envelhecimento Ativo; Saúde Animal.
- **Políticas Públicas:** Desenvolvimento Social; Mecanismos de Participação Social; Políticas Públicas Educacionais; Apoio ao Desenvolvimento Institucional de Prefeituras, Administrações Regionais ou Equipamentos Públicos em seus diversos setores.

8.2 O projeto que não se enquadrar em nenhuma das linhas temáticas de atuação e estabelecidas no item 8.1 será automaticamente desclassificado.

8.3 O(a) proponente deverá identificar e indicar, de forma explícita, o enquadramento de sua proposta nas linhas temáticas de atuação estabelecidas no item 8.1.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

9.1 Durante a execução do Projeto, o coordenador deverá observar o Anexo III deste edital. Além disso, será indispensável:

9.1.1 Participar das atividades propostas pelo DEX que tenham como eixo central o debate teórico e prático da Extensão Universitária, **sendo obrigatória sua participação, bem como dos estudantes sob sua coordenação**, nos seguintes eventos: Fórum Sociocultural no seu respectivo Polo de atuação; Fórum Geral da REPE; Programação própria da REPE no âmbito da Semana Universitária, Eventos de Organização da REPE para a SEMUNI.

Parágrafo Único. Apresentar propostas com demais coordenadores da REPE para o Programa Especial Semana Universitária, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementadas pelo DEX.

9.1.2 Participar, ou seu coordenador-adjunto, de reunião mensal ordinária, a ser mediada pelo(a) coordenador(a) do Programa do respectivo Polo de Extensão.

9.1.2.1 O(A) Coordenador(a) de Projeto deverá ser assíduo(a) às reuniões do respectivo Polo

de Extensão, não podendo exceder três ausências consecutivas ou cinco alternadas, sem apresentação de justificativa formal.

§1º O descumprimento do disposto no *caput* implicará na notificação formal do(a) Coordenador(a).

§2º Persistindo a irregularidade ou não sendo apresentada justificativa considerada válida, poderá ser solicitado o desligamento do(a) Coordenador(a) do Projeto, bem como determinada a descontinuidade do respectivo projeto no âmbito deste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.1.3 Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em fóruns, seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.

9.1.4 Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações do DEX que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio projeto.

9.1.5 Atuar na condição de parecerista de, pelo menos, dois artigos da Revista Participação, editorada pelo DEX, durante o ano 2026;

9.1.6 Cada coordenador deverá enviar relatório parcial do projeto por meio do SIGAA, no prazo de 01/09/2026, sob risco de descontinuidade do pagamento do auxílio em caso de descumprimento ou atraso, até que a situação seja regularizada. Os relatórios do projeto deverão ser validados pelo(a) coordenador(a) de extensão da respectiva Unidade, através do SIGAA.

9.2 Ao final do projeto, o coordenador deverá:

9.2.1 Produzir divulgações fotográficas e audiovisuais de curta duração (3 a 5 minutos) ou semelhante, devidamente autorizadas e passíveis de serem compartilhadas pelas redes sociais do DEX, de forma a trazer vozes da comunidade que ressaltem impactos sociais, ambientais e educacionais das ações desenvolvidas.

9.2.2 Realizar a apresentação dos resultados via SIGAA, por meio de Relatório Final do projeto, no prazo do cronograma deste edital, de modo a demonstrar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto.

9.2.3. Acompanhar a elaboração do Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista visando à integralização de horas em extensão nos modelos e prazos determinados e aprová-lo, via SIGAA.

9.2.3.1 Avaliar, aprovar ou reprovar o Relatório de Atividades do Bolsista.

9.2.4 Cumprir com as etapas e procedimentos estabelecidos no anexo III deste edital.

9.2.5 Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do PROJETO na BiblioDEX (<https://bdce.unb.br/bibliodex/>) através do e-mail: bibliodex.bce@unb.br ou do formulário <https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-bibliodex/>

9.2.6 Apresentar a estratégia de divulgação científica das atividades desenvolvidas, para dar visibilidade à ação de extensão por meio de *sites*, blogs ou mídias sociais e, informar à coordenação do programa do polo, os links das publicações.

9.3 A qualquer momento, o DEX poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos adicionais a respeito do relatório ou das atividades desenvolvidas por meio de formulários ou reuniões.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) ESTUDANTES BOLSISTAS

10.1 Dedicar 15 (quinze) horas semanais, totalizando 60 (sessenta) horas mensais para as atividades do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade;

Parágrafo Único. O(A) estudante deverá frequentar o espaço físico de referência do Polo de Extensão ao qual se vincula, conforme Plano de Trabalho acordado com o(a) coordenador(a) do projeto;

10.2 Assinar o “Termo de Compromisso do Estudante Extensionista”, que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma deste edital.

10.3 O termo de compromisso assinado no SEI, deverá conter os mesmos dados da conta corrente em nome do bolsista (pessoa física, não conjunta) que estão cadastrados no SIGAA.

10.4 Elaborar via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado e encaminhado pelo coordenador(a) ao DEX/DTE/SEC.

Parágrafo Único. O Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser entregue após a finalização de sua bolsa até um mês após a finalização das atividades do estudante.

10.5 Manter atualizado junto ao DEX seu endereço eletrônico, telefones para contato e cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio.

10.6 Participar dos seguintes eventos: Fórum Local do seu respectivo Polo de atuação; Fórum Geral da REPE; Programação própria da REPE na Semana Universitária, Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB (durante a Semana Universitária), Eventos de Organização da REPE para a SEMUNI .

10.7 Ressarcir a UnB caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX.

10.8 Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

10.9 Seguir demais procedimentos conforme o Anexo IV deste edital.

11. DAS RESPONSABILIDADES DOS ARTICULADORES DE POLOS

11.1 Os articuladores de polos, necessariamente, eleitos entre coordenadores de projetos selecionados por este edital nos prazos de seu cronograma, possuem suas responsabilidades delineadas no Anexo V deste Edital.

12. DA ELEIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA ARTICULAÇÃO DOS POLOS

12.1 Cada Polo de Extensão contará com 01 (um(a)) Articulador(a) de Polo e 01 (um(a)) Articulador(a) de Polo Adjunto(a).

12.2 O(A) Articulador(a) de Polo e o(a) Articulador(a) de Polo Adjunto(a) serão eleitos(as) na primeira semana de execução dos projetos aprovados no respectivo Polo, em reunião especificamente convocada para esse fim.

12.3 O(A) Articulador(a) de Polo será eleito(a) por maioria simples dos(as) Coordenadores(as) Executores(as) de projetos vinculados ao Polo que estiverem presentes na reunião de eleição.

12.3.1 A CEFAS participará do escrutínio e atuará como instância mediadora do pleito, assegurando a lisura e a regularidade do processo eleitoral.

12.4 A eleição do(a) Articulador(a) de Polo Adjunto(a) ocorrerá após a definição do(a) Articulador(a) de Polo, mediante nova votação entre os(as) Coordenadores(as) Executores(as) presentes na mesma reunião.

Parágrafo único. Aplicar-se-á à eleição do(a) Articulador(a) de Polo Adjunto(a) o mesmo critério de maioria simples previsto para o(a) titular.

12.5 O(A) Articulador(a) de Polo Adjunto(a) assumirá integralmente as responsabilidades acadêmicas, administrativas e institucionais do Polo nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do(a) titular.

12.6 Somente poderá candidatar-se aos cargos de Articulador(a) de Polo e de Articulador(a) de Polo Adjunto(a) o(a) docente que esteja formalmente cadastrado(a) no SIGAA como Coordenador(a) Geral de projeto aprovado no âmbito deste Edital e vinculado ao respectivo Polo.

12.6.1 É vedada, em qualquer hipótese, a candidatura de Coordenador(a) Adjunto(a) de Projeto aos cargos de Articulador(a) de Polo ou de Articulador(a) de Polo Adjunto(a).

12.6.2 A verificação da elegibilidade será realizada com base nas informações constantes no SIGAA na data da reunião de eleição.

13. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 O DEX constituirá comissão para análise e avaliação dos projetos submetidos em conformidade com os critérios descritos neste item 13.

13.2 O caráter extensionista do projeto e a apresentação de parceria com a sociedade civil ou o estado, por meio de instituição/entidade/associação/órgão/equipamento público, são exigências do edital.

13.2.1 A proposição da candidatura do projeto de extensão para a REPE deverá ser redigida entre o coordenador e o parceiro. As propostas que não identificarem o nome do parceiro e sua vinculação institucional serão desclassificadas.

13.3 O Edital REPE prevê cotas para proponentes autodeclarados negros, indígenas, pessoas com deficiência e trans (30%).

13.4 A composição dos bolsistas discentes deverá observar a reserva de, no mínimo, 50% das vagas para estudantes que solicitaram ingresso à universidade por meio de cotas.

13.4.1 A verificação do histórico acadêmico ou do Sigaa do discente para o cumprimento do critério do ingresso por cotas é de responsabilidade do coordenador do projeto.

13.5 A pontuação final máxima de cada projeto é de 10 (dez) pontos, conforme fórmula apresentada no item 13.9.

13.6 As propostas que forem desenvolvidas em comunidades tradicionais terão o Conselho Estratégico do Polo acionado para análise, validação e proposição de revisão, se for o caso.

13.7 Os Conselhos Estratégicos Locais dos Polos poderão ser acionados pela comissão avaliadora, em caso necessário, durante o período

Parágrafo Único Considerando-se os eixos apresentados no item 13.8 (Quadro 1), o desempate será efetivado a favor do projeto coordenado por proponente autodeclarado negro, indígena, PCD ou trans. Permanecendo o empate, será considerado o projeto que que obtiver maior pontuação no Eixo “Desenvolvimento, Integração Social e fortalecimento da Rede de Polos de Extensão da UnB”. Permanecendo novamente o empate, considerar-se-á a maior pontuação obtida no Eixo “Viabilidade de Execução, planejamento e utilização continuada do espaço de referência do Polo em sua interface com a comunidade”. Se ainda assim o empate permanecer, a comissão avaliadora desempatará a favor do projeto que melhor se articular com o conjunto dos projetos selecionados no Edital.

13.8 Os projetos não contemplados com bolsa, desde que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos eixos, constarão em Lista de Espera, conforme ordem de classificação, podendo ser convocadas pelo DEX em caso de desistência ou disponibilidade de bolsas.

Parágrafo único. Projetos contemplados posteriormente receberão fomento oferecido a partir da data de entrada, até o prazo final de vigência deste Edital.

13.9 A avaliação será realizada conforme os critérios do Quadro 1:

Quadro 1. Critérios de Avaliação dos Projetos.

EIXO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Maturidade, mérito e relevância da proposta	1) Continuidade de projeto REPE 2025 (ou) proposta estabelecida por servidor-técnico recém-contratado (últimos 5 anos) na UnB (ou) docente recém-doutor (últimos 5 anos). (10,0). 2) Justificativa apresentada para o desenvolvimento do projeto, orientada pelos dados locais, observando a relevância e potencial de impacto social da proposta para o território de atuação da REPE, considerando benefícios esperados para a comunidade e a contribuição para o fortalecimento das ações de extensão no território. (até 10,0); 3) Realização de iniciativas em região de faixa de vulnerabilidade social muito alta ou alta, de acordo com o	Até 50,0 pontos

	<p>IVS do IPEDF para o DF ou IDH baixo ou muito baixo para os municípios de Goiás de abrangência da REPE (10,0).</p> <p>4) Aderência da proposta às linhas temáticas e demandas territoriais estabelecidas no item 8.1 do edital, o enquadramento da proposta e sua contribuição para as agendas (até 10,0);</p> <p>5) Produtos técnicos e/ou publicações científicas de (co)autoria do proponente, que subsidiem o projeto ou comprovem sua relevância (até 10,0).</p>	
Indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa	<p>6) Qualidade da proposta formativa como prática para os discentes da universidade (até 10,0).</p> <p>7) Articulação com a graduação e/ou pós-graduação, visando a inserção curricular da extensão (até 5,0) e/ou com grupos de pesquisa certificados ou projetos de pesquisa em desenvolvimento (até 5,0).</p> <p>8) Integração com outros projetos de Extensão da UnB que atuam na área de abrangência da REPE. Interface com outras unidades de ensino. Articulação com projetos de extensão desenvolvidos em outros Polos de Extensão da UnB (até 10,0).</p>	Até 30,0 pontos
Metodologia	<p>9) Metodologia de trabalho viável, em conformidade com o conjunto de ações previstas pelo Edital (até 10,0);</p> <p>10) Cronograma e organização programada de atividades adequado ao Polo (até 10,0).</p>	Até 20,0 pontos

13.10 A nota final será a soma das notas obtidas em cada critério, dividida pelo número de critérios: $NF = \text{Soma das notas}/10$.

13.11 Todos os projetos deverão, obrigatoriamente, pontuar em cada um dos 03 (três) eixos para não serem desclassificados.

13.12 A seleção de um projeto neste edital diz respeito ao seu mérito acadêmico extensionista, não compreendendo avaliação de necessidades orçamentárias porventura apresentadas pelos proponentes. O DEX apoiará os projetos selecionados nos limites estabelecidos neste edital, não assumindo qualquer obrigatoriedade de apoio a possíveis previsões de orçamento neles descritas.

14 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS

14.1 Resultado Provisório

14.1.1 O resultado provisório do processo de seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível no link <http://dex.unb.br>, conforme cronograma no item 16 deste Edital.

14.1.2 O resultado provisório constará de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão e, caso haja, lista de projetos do Cadastro Reserva, ambas em ordem de classificação.

14.2 Interposição de Recursos

14.2.1 O(A) coordenador(a) terá o prazo de dois (02) dias úteis, a partir da data de divulgação do Resultado Provisório deste Edital, para interposição de recursos.

14.2.2 O formulário para interposição de recursos, constante do Anexo II, deverá ser enviado via SEI para DEX/DDIS, devidamente assinado pelo(a) coordenador(a) da proposta.

14.2.3 Os recursos serão analisados somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

14.3 Resultado Definitivo

14.3.1 O resultado definitivo da seleção será divulgado no endereço eletrônico do DEX, disponível em <http://dex.unb.br>, conforme cronograma no item 16 deste Edital.

14.3.2 O resultado definitivo constará de lista de projetos contemplados com bolsas de extensão e, caso haja, lista de projetos do Cadastro Reserva, ambas em ordem de classificação.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o cidadão que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do edital.

15.2 A impugnação deverá ser dirigida via SEI para DEX/DDIS, seguindo as normas do processo administrativo federal.

15.3 Caso o edital não seja impugnado dentro do prazo, o proponente atesta concordar com todos os seus termos.

16. DO CRONOGRAMA GERAL

16.1 Os prazos constantes deste cronograma poderão ser alterados a critério do DEX.

Publicação do Edital DEX Nº 06/2026	16/03/2026
Prazo para impugnação do edital	16/03/2026 e 17/03/2026
Período de INSCRIÇÕES via Formulário	18/03/2026 a 05/04/2026
Período para análise de inscrições e seleção dos projetos pela comissão avaliadora.	06/04/2026 a 22/04/2026
Divulgação do RESULTADO PROVISÓRIO	22/04/2026
Período para inscrição de estudantes interessados na participação em projetos REPE no âmbito do formulário de Banco de Talentos que será divulgado no site do DEX, por polo e por tema.	06/04/2026 a 27/04/2026
Período de Interposição de recursos em formulário próprio (Anexo III)	22/04/2026 a 24/04/2026
Divulgação dos resultados dos recursos	28/04/2026

Divulgação do RESULTADO DEFINITIVO	28/04/2026
Treinamento de preenchimento do SIGAA pelo DEX	05/05/2026
Relatório final de projetos REPE 2025 eventualmente selecionados para o Edital REPE 2026	Até 15/06/2026
<p>Período para formalização de projetos selecionados no âmbito do SIGAA</p> <p>Inclusão do projeto conforme Anexo III deste edital;</p> <p>Inscrição/seleção de bolsistas de projetos, considerando, pelo menos, um estudante cotista por projeto.</p> <p>Encaminhamento pelo(a) coordenador(a), via SEI, do Termo de Compromisso do Estudante</p> <p>Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA.</p>	<p>Proponentes de novos projetos REPE: 28/04/2026 a 11/05/2026</p> <p>Proponentes com Projetos vigentes: 30/06/2025 a 10/07/2026</p>
Período para eleições de Articuladores(as) de Polos, entre os professores e técnicos coordenadores de projetos contemplados pelo Edital REPE	04/05/2026 a 14/05/2026
Início de atuação dos(as) bolsistas	<p>Proponentes de novos projetos REPE: 15/05/2026</p> <p>Proponentes com Projetos vigentes: 15/07/2026</p>
Relatório parcial de atividades	Até 01/09/2026
Período para a entrega do RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES dos projetos e polos no SIGAA.	31/12/2026 a 30/01/2027

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As informações declaradas pelo(a) proponente da ação de extensão no formulário deverão estar compatíveis com as cadastradas no SIGAA.

17.2 O apoio da UnB/DEX e a logo da REPE devem constar nos créditos de divulgação e publicação de toda e qualquer produção vinculada ao projeto.

17.3 O presente edital não gera qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

17.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por

decisão fundamentada do Decanato de Extensão, motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEX, em conformidade com a CEX.

17.6 Dúvidas em relação ao edital podem ser direcionadas ao e-mail repe@unb.br.

ANEXO I - EDITAL DEX Nº 06/2026
DOCUMENTO ORIENTADOR DA REDE DE POLOS DE EXTENSÃO DA UNB (REPE)
“APRENDER NO ENCONTRO, TRANSFORMAR NO COLETIVO”

A Universidade de Brasília (UnB), por meio de ações de Extensão, Ensino e Pesquisa, procura permanentemente promover diálogo profícuo entre universidade e sociedade. A indissociabilidade desse tripé de ações fundamenta uma política institucional de integração horizontal com distintos territórios – regionais, nacionais e internacionais –, buscando valorizar a diversidade sociocultural neles presente. Neste contexto, visando o fortalecimento desta política, o Decanato de Extensão (DEX) da UnB, por meio de sua Diretoria de Desenvolvimento e Integração Social (DDIS), implanta e gere o **Programa Estratégico** intitulado **Rede de Polos de Extensão (REPE)** da UnB.

Os Polos de Extensão são espaços em que universidade e sociedade se colocam em diálogo a fim de construir e desenvolver ações conjuntas a partir de demandas territoriais social, acadêmica e culturalmente referenciadas. A REPE, por sua vez, constitui-se como espaço articulador dos Polos de Extensão implantados, tendo como referência a busca permanente de integração entre as ações desenvolvidas, gerando diálogo e sinergia entre pessoas, comunidades, projetos e programas. Neste contexto, a problematização de demandas para construção coletiva de soluções caracteriza a REPE como espaço de valorização da diversidade e de produção compartilhada de conhecimento, ressignificando a universidade como instituição popular, social e culturalmente referenciada, promotora de ações em parceria continuada com a

sociedade.

A REPE se constitui como um Programa de Ação Contínua (PEAC) gerido pelo DEX, em consonância com a Resolução 01/2024 do CEPE, aprovada em 21 de Novembro de 2024. Suas finalidades são:

- Fomentar diálogo permanente entre universidade e sociedade;
- Identificar demandas de comunidades, movimentos sociais e organizações, em geral da sociedade civil, que referenciem social e culturalmente, o desenvolvimento de projetos e programas de extensão, consolidando parcerias entre a UnB e os sujeitos dos territórios de referência dos Polos;
- Promover, periodicamente, Fóruns Socioculturais que a um só tempo procurem fomentar o debate acerca das demandas provenientes dos territórios de referência dos Polos, a construção coletiva de ações e o diálogo crítico-problematizador entre sujeitos de diferentes realidades;
- Articular as ações desenvolvidas por professores(as), técnicos(as) e estudantes da UnB no âmbito dos Polos de Extensão;
- Debater e fomentar metodologias pautadas no trabalho coletivo para o desenvolvimento de ações de extensão, em sua indissociabilidade com ensino e pesquisa, baseadas em problemas e contextos reais, formando pessoas preocupadas com as necessidades de uma sociedade ética, justa, democrática, diversa e sustentável.

Para fins deste edital, os Polos integrantes da REPE e suas áreas de abrangência são:

1. **Regional Ceilândia:** Regiões Administrativas do Distrito Federal de números III (Taguatinga), IX (Ceilândia), XXX (Vicente Pires) e XXXII (Sol Nascente / Pôr do Sol), Região Administrativa do DF XXV (SCIA / Estrutural).
2. **Regional Paranoá/Itapoã/São Sebastião:** Regiões Administrativas do Distrito Federal de números VII (Paranoá), XXVIII (Itapoã) e XIV (São Sebastião).
3. **Regional Recanto das Emas:** Regiões Administrativas do Distrito Federal de números II (Gama), XV (Recanto das Emas), XVII (Riacho Fundo), XXI (Riacho Fundo 2), XII (Samambaia), XIII (Santa Maria), Cidade Ocidental (GO) e território que compõe o Quilombo Mesquita.
4. **Regional Setor Comercial Sul:** Santuário dos Pajés (Noroeste), Setor Comercial Sul (SCS), L3 Norte. **Regional Planaltina/Fercal** Regiões Administrativas do DF XXI (Fercal), IV (Brazlândia) e VI (Planaltina), XXVI (Sobradinho II) e XXIII (Varjão)
5. **Regional Planaltina/Fercal** Regiões Administrativas do DF XXI (Fercal), IV (Brazlândia) e VI (Planaltina), XXVI (Sobradinho II) e XXIII (Varjão).
6. **Chapada dos Veadeiros:** municípios de Alto Paraíso de Goiás - GO, Colinas do Sul - GO, e São João d'Aliança- GO e Planaltina de Goiás.
7. **Kalunga:** municípios de Cavalcante - GO, Teresina de Goiás - GO, Monte Alegre - GO e Nova Roma - GO, território que compõe o Quilombo Kalunga.

Os projetos vinculados a um Polo específico irão compor, posteriormente à publicação do resultado da seleção, um Programa de Extensão que será acompanhado pela DDIS/DEX, totalizando sete programas.

Considerando o atendimento às urgências do território do Distrito Federal e de sua Região Integrada de Desenvolvimento (RIDE), a REPE conta com Polos de Extensão que foram, ao longo do tempo, implantados pelo DEX por meio de editais de fomento voltados ao desenvolvimento de projetos nos seus respectivos territórios de atuação. A REPE vem ampliando seus polos, considerando a relevância da extensão universitária para a construção de desenvolvimento socioambiental em territórios de alta vulnerabilidade social.

Os polos e regiões atendidas pela REPE justificam-se pela ação continuada de projetos estabelecidos pela UnB, somados ao acolhimento das demandas da população por iniciativas extensionistas. Destacam-se as situações de marginalização que ficam explicitadas pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) de regiões administrativas, medidos pelo IPE DF e pelo índice de Desenvolvimento Humano dos municípios de Goiás.

Desde 2025, todas as Regiões Administrativas que possuem o IVS na faixa de vulnerabilidade alta e muito alta passam a estar contemplados com incentivo de atuação pela REPE, visando projetos voltados à inclusão social, justiça socioambiental, democratização e acesso a políticas públicas. Também passaram a ser consideradas com incentivo de ação extensionista para a REPE, no âmbito do Plano Piloto, dadas as solicitações da comunidade local, a gravidade das situações de exclusão social reconhecidas em ampla notoriedade no Noroeste no Santuário dos Pajés, e pela população em situação de rua na L3 Norte e no Setor Comercial Sul. Para o Recanto das Emas, passaremos a considerar a área de atuação no âmbito da RIDE, o Quilombo Mesquita. Caso haja polos com insuficiência de projetos selecionados, poderá haver remanejamento no âmbito da REPE, mediado pela DDIS e pela comissão avaliadora.

Cada Programa contará com apoio financeiro, definido pelo DEX e destinado exclusivamente ao desenvolvimento das atividades coletivas que articulem os projetos de extensão que o compõem.

Cada Programa terá uma Coordenação, que deverá ser assumida por um dos proponentes com projeto aprovado neste edital, para o referido Polo. As atribuições e a escolha de cada articulador(a) dar-se-á por meio de eleição, conforme item 12 deste edital.

A DDIS/DEX organizará e dará publicidade ao processo de escolha do(a) articulador(a) pelos(as) proponentes com projetos selecionados.

As solicitações de recurso para cada Programa deverão ser realizadas pelo(a) seu(ua) respectivo(a) coordenador(a) em dois períodos a serem definidos pelo DEX.

O desenvolvimento coletivo de ações, contando com a participação de sujeitos de diferentes espaços, pode promover potente troca de experiências e inovação social. Cada novo Polo a ser implantado deverá corroborar tanto com a sustentabilidade quanto com a prática dialógica da REPE.

A REPE visa não só articular os projetos desenvolvidos em cada Polo de Extensão, mas também colocar em diálogo sujeitos e ações de diferentes espaços socioculturais que a compõem. Para alcançar este duplo intento, a REPE se organiza principalmente por meio de:

- Programas, um por Polo, que objetivam efetivamente integrar os projetos desenvolvidos em cada território;
- Fóruns promovidos tanto nas regiões dos Polos quanto nos espaços da UnB, contando com a participação da comunidade envolvida com a Rede.

A REPE instituirá **Conselhos Estratégicos Locais** – um por Polo de Extensão –, tendo como objetivo fortalecer a prática dialógica entre universidade e sociedade. Cada Conselho Local será constituído por, no mínimo, seis membros, sendo que três deles, no mínimo, deverão obrigatoriamente ser moradores(as) da região de referência do Polo de Extensão, dois deverão ser obrigatoriamente professores(as) ou técnicos(as) da UnB que componham a equipe, sendo o coordenador(a) do Programa do Polo um dos membros e, por fim, um deles deverá ser estudante bolsista do Programa.

Cada membro dos Conselhos Estratégicos Locais terá mandato de um ano, podendo recandidatar-se por até duas vezes. Sua participação no Conselho, portanto, terá como limite o período contínuo de três anos – com exceção do(a) Coordenador(a) de Polo, que irá compor o Conselho Local enquanto permanecer nesta função. Deste modo, a REPE busca valorizar a alternância a fim de democratizar a representatividade de cada Polo. Ao fim de um mandato será realizado novo processo de escolha no âmbito do respectivo Fórum Sociocultural Local.

A REPE conta também com um **Conselho Estratégico Geral** que será formado pela reunião dos membros dos Conselhos Estratégicos Locais.

Com essa composição, o Conselho Estratégico Geral contará com representantes de todas as regionais dos Polos e, também, com profissionais e estudantes da UnB que articulam as ações de extensão universitária desenvolvidas nas regiões de referência da REPE.

Tanto os Conselhos Locais quanto o Conselho Geral têm natureza consultiva, constituindo-se

como rico espaço de debate e levantamento de possibilidades para o desenvolvimento de ações coletivas entre sociedade e universidade a partir da identificação de demandas territoriais.

Esta arquitetura que caracteriza a REPE visa contribuir para geração de processos organizacionais que possam efetivamente fazer com que a Universidade de Brasília cumpra e fortaleça seu papel social. É importante ressaltar que este documento orientador da REPE tem natureza dinâmica, no sentido de manter-se aberto aos processos de reavaliação e repactuação a partir dos resultados coletivamente alcançados no Fórum Sociocultural Geral ocorrido a cada ano.

A fim de potencializar o alcance de suas finalidades, este documento poderá ser, portanto, anualmente ajustado com o propósito de harmonizar-se aos referidos resultados.

ANEXO II**EDITAL DEX Nº 02/2026****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO****Preencher os dados utilizando-se de digitação**

Somente poderá interpor recursos, o(a) coordenador(a) do Projeto que tiver concorrido ao Edital DEX nº 06/2026

Para a interposição de recursos, este formulário deverá ser preenchido digitalmente e enviado, via SEI, para o DEX/DDIS, no prazo estabelecido pelo edital.

Título da Ação de Extensão:
Coordenador(a):
Solicitação:
Justificativa:

Solicito a revisão do Resultado Provisório do Edital DEX nº 06/2026 junto à Diretoria de Integração Social e Desenvolvimento Social do Decanato de Extensão da UnB.

**ANEXO III – EDITAL DEX 06/2026 - REPE
COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DE PROJETO**

- O(A) servidor(a) proponente do projeto deverá preencher digitalmente o [Formulário de Inscrição](#) não sendo necessário submeter a ação no SIGAA para concorrer às bolsas.

No decurso do edital REPE

Acompanhar e realizar as providências necessárias conforme os prazos definidos no Cronograma do presente Edital, bem como suas retificações (se houver).

Na vigência edital REPE

a) Encaminhar justificativa quando do descumprimento de determinações da DTE que acarretem penalidades para o(a) bolsista, não-bolsista e ao próprio PROJETO.

b) Registrar os produtos de extensão gerados no âmbito do PROJETO à BibliodEx (<https://bdce.unb.br/bibliodex/>) através do “Formulário de Submissão de Itens” disponível no link: <https://bdce.unb.br/formulario-de-submissao-de-itens/>.

c) Elaborar e implementar estratégia(s) de comunicação com o intuito de dar visibilidade à ação de extensão, tanto para a comunidade interna quanto para a comunidade externa por meio de bibliotecas digitais institucionais, de *sites*, blogs ou mídias sociais.

No processo seletivo de estudante

A seleção do(a) estudante deverá ser feita posteriormente à publicação do resultado final do Edital já se encontrando assegurada o recebimento da bolsa pelo projeto.

As propostas contempladas com bolsas destinadas as cotas deverão realizar o processo seletivo considerando obrigatoriamente discentes vinculado a grupos prioritários.

Após a seleção de estudante, procedimentos para implementação da bolsa

1) Processo SEI – envio do Termo de Compromisso

a) O(A) coordenador(a) do projeto contemplado(a) com bolsa de extensão neste Edital deverá enviar o Termo de Compromisso do Estudante Extensionista, via SEI (para DEX/DTE/SEC), conforme prazo estabelecido no Cronograma Geral.

b) O(a) proponente deve obedecer os seguintes passos:

- clicar em Iniciar Processo;
- escolher Tipo de Processo: Bolsas de Extensão: Inscrição e Seleção de Bolsista;
- o processo deve ser restrito;
- clicar em Incluir Documento;
- escolher Documento “Termo de Compromisso Estudante Extensionista”;

- preencher o Termo com os dados da(o) bolsista;
- clicar em “Gerenciar Liberações para Assinaturas Externas”;
- no campo “Liberar Assinatura Externa para” colocar o nome da(o) discente e depois clicar em “Liberar”;
- após a assinatura do(a) discente, o(a) coordenador(a) deverá assinar o termo e enviar o processo para DEX/DTE/SEC.

c) Não serão aceitos termos manuscritos ou documentos em formato PDF. Apenas será considerado como válido o formulário disponibilizado no SEI.

2. No SIGAA:

Proponentes servidores contemplados com bolsa devem realizar os seguintes procedimentos no período de 28/04/2026 a 08/05/2026:

- Proponentes com pendências em relatórios na data do resultado não serão contemplados com seleção no Edital Repe 2026, havendo acionamento da lista de espera.
- Selecionar estudantes bolsistas.
- Cadastrar e submeter o projeto aprovado no SIGAA com as seguintes informações:
 - Período de vigência do projeto:
 - 15/05/2026 a 31/12/2026 (se novo projeto);
 - 15/07/2026 a 31/12/2025 (se projeto renovado)
 - Marcar a opção financiamento pela UnB -> Financiamento DEX -> Edital REPE 2026.
 - Membros de equipe devem ser cadastrados com período de atuação de
 - 15/05/2026 a 31/12/2026 (se novo projeto);
 - 15/07/2026 a 31/12/2025 (se projeto renovado)
 - Cadastrar TODOS os estudantes na área de membros de equipe com a função ESTUDANTE VOLUNTÁRIO e carga horária de 120 horas (15 horas mensais).
 - Demais campos preencha com os dados de seu projeto (Tutorial_Submissao_Repe 2026).
- A equipe da DTE irá avaliar a parte técnica e colocar a ação com status em EXECUÇÃO.
 - Uma vez o projeto esteja com STATUS EM EXECUÇÃO, os(as) proponentes servidores(as) cadastram o plano de trabalho apenas para os estudantes bolsistas selecionados que tenham manifestado interesse em bolsa de seu projeto com os seguintes dados
 - Data do plano de trabalho do bolsista: 15/05/2026 (ou 15/07, se projeto renovado) a 31/12/2026.
 - Carga horária do bolsista: 60 horas/mês.
- Proponente: Enviar o termo de compromisso do estudante bolsista pelo SEI para DEX/DTE/SEC com os dados corretos.

- Proponente: Enviar o formulário de auxílio ao pesquisador pelo SEI para DEX/DDIS
- Articuladores(as) de Polos - proponentes-> devem registrar o Programa do Polo sob sua responsabilidade com o nome do Polo.

2) Procedimento no SIGAA para registro do Plano de Trabalho

O **Plano de Trabalho** do estudante bolsista deverá ser cadastrado no SIGAA dentro do prazo definido no cronograma deste edital. Não deverá ser realizado o cadastro de plano de trabalho para discentes extensionistas não bolsistas.

a) Para cadastramento do plano de trabalho, o(a) bolsista deve se inscrever previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto do qual fará parte.

b) Cadastro do Plano de Trabalho pelo coordenador da ação para o estudante selecionado

1. o(a) proponente da ação deverá acessar o SIGAA → Portal do Docente/Servidor(a) Técnico(a) → Extensão → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Trabalho de Bolsista.

2. Somente discentes que estiverem na condição de bolsista terão plano de trabalho cadastrado no Sigaa.

3. Somente o cadastro do Plano de Trabalho não garante o pagamento da bolsa, sendo obrigatório o envio do processo SEI com o Termo de Compromisso.

4. Estudantes não bolsistas não devem ter o plano de trabalho cadastrado no SIGAA.

Procedimento no SIGAA após cadastro do plano de trabalho

O(A) proponente da ação deverá inserir o(a) estudante selecionado para bolsista em membro de equipe executora e atividades assim como todas as pessoas que forem atuar no projeto em Portal do Docente/Servidor(a) Técnico(a) → Extensão → Ações de Extensão → Gerenciar Ações → Gerenciar Equipes Organizadoras), com carga horária de atuação, conforme os critérios a seguir:

- a. Não exceder 48 horas mensais para docentes, servidores técnicos e membros externos;
- b. O período de atuação de docentes, servidores(as) técnicos, discentes e demais membros da equipe do projeto devem ocorrer dentro do período de vigência do projeto.
- c. Ser equivalente a **60 horas mensais** para os(as) discentes extensionistas bolsistas.
- d. O período de atuação do(a) **discente extensionista não bolsista** deverá estar contida no período de vigência do projeto (abril a dezembro) e a carga horária deverá ser de no mínimo 15 horas para cada mês de atuação no projeto.

Ao longo da vigência da bolsa

- a) Acompanhar e orientar os(as) bolsistas do projeto que coordena, conforme Plano de Trabalho.
- b) Participar das atividades de extensão universitária propostas pelo DEX, especialmente o Programa Semana Universitária, de acordo com edital próprio para este fim, visando o fortalecimento da política de difusão das ações de extensão implementada pelo DEX.
- c) Fomentar e acompanhar a participação dos(as) estudantes bolsistas em seminários, congressos, encontros, mesas e demais eventos, que contribuam para sua formação acadêmica extensionista.
- d) Comunicar a substituição de bolsista, preenchendo o Formulário de Substituição de Bolsista de Extensão, no SEI, entre os dias 20 e 30 de cada mês. Enviar o processo para DEX/DTE/SEC, contendo ainda o “Termo de Compromisso de Estudante Extensionista” do(a) Substituto(a). Importante observar que o(a) substituto(a) cumprirá o período restante de vigência da bolsa e que sua substituição se dará no mês posterior seguindo as orientações abaixo:
1. A substituição de bolsista no SIGAA deverá ser feita até o dia 30 de cada mês para atuação no próximo mês.
 2. A partir do mês de novembro (após 31/10/2026) não será realizada substituição de bolsistas. Caso haja desistência de bolsistas nos meses de novembro e dezembro, a bolsa será encerrada sem substituição.
 3. Não havendo discente a ser indicado(a) no prazo estabelecido em Edital, a bolsa será remanejada conforme item 8.6.
 4. Em caso de troca de matrícula do bolsista (Exemplo: troca de curso, dupla habilitação, etc.), é obrigatória a realização da substituição do plano de trabalho para nova matrícula, juntamente com o encaminhamento de novo termo de compromisso, conforme documentos exigidos no item 11. Sob pena de não inclusão em folha de pagamento.
 5. A finalização do bolsista a ser substituído deve ser realizado conforme se segue: (Portal do Docente/Servidor(a) Técnico(a) → Extensão → Planos de Trabalho → Listar Planos de Trabalho). Selecionar o MOTIVO DA FINALIZAÇÃO e inserir a justificativa em OBSERVAÇÕES.
 6. Neste momento, inserir a data de finalização, pois o sistema traz automaticamente o dia 30 ou 31. Há diferença entre “Finalizar” membro/participante e “Excluir” membro/participante: Quando um membro é excluído, a sua participação no projeto é removida do sistema, portanto, este membro não terá o direito de emitir Certificado relacionado ao projeto. Quando um membro da Equipe é finalizado, apenas o período de participação do membro é encerrado, mas não é removido do sistema. Desta forma, é possível ao membro emitir o Certificado.
- Informar tempestivamente ao DEX o encerramento da participação do bolsista no projeto evitando pagamentos indevidos.

Encerramento da bolsa

- a) Analisar e validar o Relatório de Atividades do(a) Estudante Extensionista Bolsista, submetido no SIGAA pelo(a) discente, visando à integralização de horas em extensão.

Encerramento do projeto

- a) Elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório Final de Atividades do PROJETO em até 30 dias após o término da vigência da ação de extensão. Não deverá ser enviado relatório parcial.
- b) Para enviar o Relatório, acessar o SIGAA → Portal do Docente/Servidor(a) Técnico(a) → Extensão → Relatórios de Ações de Extensão → Na tela "Submissão do Relatório de Ações de Extensão", clicar no ícone correspondente a "Cadastrar Relatório Final" e preencher os campos solicitados.
- c) O Relatório Final do PROJETO deverá ser validado pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da respectiva Unidade, no SIGAA.

**ANEXO IV – EDITAL DEX 06/2026 - REPE
COMPROMISSOS DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA****Para participarem do edital, estudantes devem realizar os seguintes procedimentos:**

-> Indicar interesse no tema e no polo, por meio do Banco de Talentos da REPE, divulgado no site do DEX.

-> Manifestar, no SIGAA, interesse no(s) projeto que deseja concorrer às bolsas da seguinte forma:

1. Efetuar login no SIGAA UnB (www.sig.unb.br)
2. Clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas
3. Selecionar tipo de bolsa: Extensão e clicar em buscar.
4. Clicar no Projeto, conforme código e título informado pelo coordenador.
5. Preencher os dados pessoais e encaminhar os documentos solicitados.
6. Atualizar, se necessário, os dados bancários no SIGAA (veja: [como atualizar dados bancários SIGAA estudante](#)).

Quanto à carga-horária:

a) dedicar 15 (quinze) horas semanais presenciais para as atividades do PROJETO ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade.

Quanto aos documentos necessários para receber a bolsa de extensão:

a) assinar o "Termo de Compromisso de Estudante Extensionista", que deverá ser enviado, via SEI para a unidade DEX/DTE/SEC, pelo(a) coordenador(a) do respectivo projeto no prazo determinado no cronograma geral deste Edital e realizar a demonstração de interesse no projeto para que o coordenador da ação possa cadastrar o plano de trabalho. Não serão aceitos termos manuscritos ou documentos em formato PDF. Apenas será considerado como válido o formulário disponibilizado no SEI.

b) inscrever-se previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto ao qual deseja concorrer à

bolsa, conforme descrito a seguir:

1. Efetuar -> *login* -> no SIGAA -> UnB -> (www.sig.unb.br);
2. clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas
3. selecionar tipo de bolsa: Extensão e clicar em buscar;
4. clicar no Projeto desejado e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das bolsas de extensão;
5. ler a mensagem do Cadastro Único e marcar a caixinha com "Declaração" e "Continuar";
6. o(a) estudante deve preenchê-lo, mesmo que não faça parte do Cad. Único ou não esteja em situação de vulnerabilidade. É uma exigência do sistema;
7. informar o perfil (Descrição pessoal, Áreas de interesse e o link do Currículo *Lattes*) e, em seguida, "gravar perfil";
8. responder ao questionário socioeconômico. Obs: Na resposta 17, se não tiver código, apenas informar o número zero (0);
9. Na página de Confirmação de Inscrição, incluir um pequeno texto sobre as suas qualificações como estudante;
10. clicar em "Registrar-se como interessado";
11. aguardar e-mail de confirmação da inscrição.

c) manter atualizado junto à DTE seu endereço eletrônico e telefones para contato;

d) informar à coordenação do projeto troca de matrícula (Exemplo: troca de curso, dupla habilitação, etc.) para novo processo de homologação de plano de trabalho;

e) manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio;

f) para atualizar os dados bancários, o(a) discente deverá:

1. acessar o SIGAA;
2. clicar em "Meus dados pessoais" - abaixo da foto;
3. alterar os dados cadastrados em "Dados bancários";
4. clicar em "Confirmar".
5. Informar ao coordenador da ação possíveis mudanças de matrícula, para que seja realizado novo cadastro de plano de trabalho e novo envio de Termo de compromisso para homologação da bolsa.
6. Não serão aceitas conta-poupança ou conta conjunta.

Quanto ao relatório:

a) elaborar e encaminhar, via SIGAA, o Relatório de Atividades, de modo a apresentar o desenvolvimento e os resultados do trabalho ao final de sua participação ou da vigência do projeto. O relatório deverá ser aprovado pela(o) coordenador(a) do projeto, no SIGAA;

b) o Relatório de Atividades do(a) estudante extensionista deve ser cadastrado no SIGAA após a finalização de sua bolsa, independentemente da finalização do projeto.

Quanto ao engajamento nas atividades de extensão vinculadas ao projeto em que é bolsista e em atividades fomentadas pelo DEX:

- a) participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e às atividades de extensão propostas pelo DEX e pelo Polo, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista;
- b) colaborar com a construção do Fórum Sociocultural Local do Polo, bem como do Fórum Sociocultural Geral da REPE;
- c) participar do Encontro de Estudantes Extensionistas da UnB 2026, a se realizar durante a Semana Universitária, dos Seminários e Eventos de Extensão, quando houver.

Quanto ao recebimento da bolsa:

- a) ressarcir à UnB, caso eventuais pagamentos de bolsa forem recebidos indevidamente, conforme orientações da Secretaria do DEX. O não ressarcimento impede a participação futura em editais do DEX;
- b) Durante a vigência da bolsa, o(a) estudante não poderá acumular outra bolsa (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB, etc.), de acordo com o Decreto Nº 7.416, de 30 de Dezembro de 2010, com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS.

Quanto à integralização de carga de extensão

- a) As horas (créditos) de extensão serão integralizadas anualmente, com lançamento em histórico previsto para março de 2027.
- b) A participação do(a) estudante bolsista e não-bolsista em projeto de extensão será atestada pelo DEX para fins de concessão de horas de extensão no histórico escolar.

**ANEXO V - EDITAL DEX 06/2026
COMPROMISSOS DO ARTICULADOR DE POLO**

1. Gerenciar o conjunto de ações aprovadas em edital para desenvolvimento no Polo ao qual se vincula;
2. Articular os projetos desenvolvidos no Polo, mantendo diálogo permanente com as comunidades locais, conforme o Anexo I;
3. Realizar reuniões ordinárias mensais com os(as) coordenadores(as) dos projetos que compõem o Programa sob sua coordenação, visando a integração das ações, o planejamento coletivo, a geração de parcerias, bem como evitando choque/conflicto de horários e sobreposição entre atividades.
4. Encaminhar à CEFAS as atas das reuniões mencionadas no item anterior;
5. O(A) Articulador(a) de Polo deverá participar das reuniões mensais da Rede de Polos de Extensão (REPE), mediadas pela DDIS, realizadas ordinariamente uma vez por mês, às sextas-feiras, conforme cronograma previamente definido e divulgado.
6. As reuniões poderão ser convocadas em caráter extraordinário, por solicitação da gestão do Decanato ou mediante requerimento da maioria absoluta dos articuladores, devendo a convocação ocorrer, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, indicando data, horário e pauta.
7. O(A) Articulador(a) que incorrer em três ausências consecutivas ou cinco alternadas, sem apresentação de justificativa formal, estará sujeito(a) às providências administrativas cabíveis, nos termos das normativas institucionais.
8. Encaminhar à DDIS/CEFAS o cronograma anual de atividades previstas para o Polo até o último dia útil do mês de maio;
9. Organizar um cronograma mensal de utilização do espaço físico de referência do Polo a fim de maximizar as ações realizadas, bem como oportunizar à comunidade local diálogo

permanente com a UnB;

10. Realizar a gestão dos(as) estudantes bolsistas no espaço físico de referência do Polo a fim de maximizar a presença de pessoas e o desenvolvimento de atividades neste espaço, gerando uma dinâmica que o constitua como ambiente dialógico, acolhedor, convidativo e gerador de parcerias entre universidade e sociedade;

11. Gerenciar as atividades dos bolsistas do Polo, em parceria com os respectivos orientadores, visando caracterizar a ação/formação do bolsista tanto no âmbito do projeto ao qual diretamente se vincula quanto no âmbito da coletividade do programa, rompendo-se, assim, com uma visão individualista dos processos aos quais o bolsista se vincula;

12. Organizar, em parceria com os membros do Programa sob sua coordenação e com o Conselho Estratégico Local (caracterizado no ANEXO I), o Fórum Sociocultural local a ser realizado no Polo ao qual se vincula o referido Programa;

13. Produzir – e enviar à DDIS/CEFAS em um prazo de 15 dias – a ata do Fórum Sociocultural Local, contendo obrigatoriamente as demandas territoriais surgidas durante a realização do evento;

14. Compor a comissão organizadora do Fórum Sociocultural Geral que ocorrerá na UnB, objetivando colocar em diálogo toda a comunidade envolvida com a REPE;

15. Mediar Grupo Temático (GT) no âmbito do Fórum Sociocultural Geral, documentando em ata o debate realizado. A ata deverá conter as demandas territoriais surgidas no contexto do tema abordado. O documento deverá ser enviado à DDIS/CEFAS em um prazo de até quinze dias após o término do Fórum Geral;

16. Compor o Conselho Estratégico Local referente ao Polo de Extensão ao qual se vincula;

17. Compor o Conselho Estratégico Geral da REPE;

18. Solicitar e fazer o controle dos recursos financeiros que porventura sejam destinados ao Programa pelo DEX.

19. Viabilizar a logística de transporte das comunidades dos referidos polos para a participação no Fórum Sociocultural Geral

